

Transferência de Custódia

Perspectiva cliente

Março, 2022



1. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO PARA O BTG?

A transferência de custódia é de responsabilidade da corretora ou banco de origem, executora da ordem. Dito isto, indicamos que entre em contato com a instituição que custodia atualmente seus títulos – a instituição cedente- e verifique qual o procedimento padrão adotado. É importante que não tenha pendências na instituição da qual está transferindo os ativos para que o processo seja finalizado com sucesso. Em seguida, se aplicável, preencha uma STVM e/ou Carta de fundos no Portal Admin do BTG.

- 1. Para emissão da solicitação, acesse a sua conta pela rota Transferências > Transferências de Custódia.
- 2. Assinale opção "Entrada Trazer a custódia de uma outra corretora para o BTG Pactual";
- 3. O motivo da transferência deve ser "Mesma titularidade em outra Instituição". Caso não seja mesma titularidade consulte o tema "Como realizar uma transferência entre contas de diferentes titularidades?" para saber mais sobre o processo;
- 4. No campo "Instituição origem" selecione a Instituição Cedente. Caso não encontre dentre as opções selecionáveis disponíveis, basta digitar a razão social na lacuna;
- 5. A conta origem deve ser preenchida com o seu código na Instituição Cedente com dígito bolsa;
- 6. Se você for uma pessoa vinculada ao BTG (funcionário ou parceiro) selecione "Sim".
- 7. Preencha as informações dos ativos a serem transferidos:
- Tipo de ativo: selecione a categoria do ativo (Ações, CDB, DEB, LFT, Fundos, Opções e etc.)
- Nome do ativo: preencher com o código do ativo PETR4; CDB121AKKGI; DEB-CVRDA6; Tesouro Selic 2025; BTG Pactual Tesouro Selic RF
- Quantidade: quantidade de títulos a serem transferidos
- 8. Ao selecionar "continuar" será gerado o PDF da solicitação;
- 9. Para emissão da carta de fundos basta colocar o CNPJ do fundo;

Você deverá assinar a STVM e enviar ao cedente conforme as particularidades de cada instituição.

- Certifique-se de que sua conta está habilitada para recepcionar os ativos solicitados. Caso tenha dúvidas acerca da habilitação, entre em contato com seu assessor;
- Os ativos de Renda Fixa, Variável (ativos à vista) e Títulos públicos entram automaticamente no BTG quando lançados pela contraparte. Caso a solicitação ainda esteja pendente é preciso entrar em contato com o cedente;
- É importante salientar que a falta de habilitação dos mercados aqui na conta do BTG, bem como pendências cadastrais, podem ocasionar no cancelamento da transferência de custódia para o BTG.
 Por isso é importante verificar estes pontos antes de solicitar a transferência de custódia para o BTG;



2. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ENTRADA DE RENDA VARIÁVEL?

É possível portabilizar para o BTG os ativos de renda variável listados em bolsa, como ações, FII's, FIP's e FIDC's – caso os ativos não sejam listados em bolsa, não é possível portabilizá-los. Para isto, basta enviar à STVM a instituição na qual seus ativos estão custodiados atualmente. Assim que a contraparte realizar a transferência para nós, ela será automaticamente finalizada.

Pontos de atenção

- Certifique-se que sua conta está com o mercado de bolsa habilitado. Caso tenha dúvidas, entre em contato com seu assessor ou com o atendimento;
- Ao preencher a STVM a ser enviada para a atual custodiante dos seus ativos, certifique-se de informar sua conta aqui no BTG com o dígito bolsa esta informação pode ser verificada no portal, na aba de *Transferências Transferência de Custódia*;
- Para acompanhar o status de sua transferência de custódia, basta entrar em contato com a instituição cedente, que é responsável por realizar a transferência ao BTG;
- Caso queira cancelar sua portabilidade, é necessário contatar a instituição cedente;
- Caso possua direitos e proventos, os mesmos devem ser preenchidos separadamente na STVM através da coluna "tipo";

3. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA VARIÁVEL QUE EXIGE GARANTIA?

Posições que chamam margem (e.g. Opções, Termos, BMF) devem passar por uma análise prévia do nosso time de riscos, a fim de certificar que a operação possui garantias suficientes para ser aprovada pela bolsa, além de assegurar que sua conta aqui no BTG possui margem e está apta para recepcionar esses ativos. Para submeter a solicitação de transferência à análise de riscos, basta preencher a STVM (que pode ser gerada pelo Portal) e encaminhá-la ao seu assessor.

Uma vez que a solicitação for aprovada, você pode enviar a STVM ao cedente, que deverá seguir com o processo de transferência.

- Certifique-se que sua conta está com os mercados habilitados. A não habilitação pode ocasionar o cancelamento da transferência. Caso tenha dúvidas, entre em contato com seu assessor ou com o atendimento;
- A STVM ou solicitação realizada via plataforma do cedente deve conter o dígito bolsa;
- Não transferimos opções flexíveis (opções negociadas em ambiente de balcão organizado, que possuem regras e funcionalidades não padronizadas);
- Não transferimos contratos de aluguel (BTC), sugerimos cancelar o contrato ou aguardar o vencimento antes de solicitar a transferência;



- A transferência pode ser cancelada caso a conta do cliente no BTG não possua margem suficiente. Dito isto, é de extrema importância que as orientações acima sejam seguidas. Além disso, a transferência passa por validação da B3, que também pode cancelá-la em decorrência de chamada de margem em ambas as instituições;
- Para acompanhar o status de sua transferência de custódia, basta entrar em contato com a instituição cedente, que é responsável por realizar a transferência ao BTG;
- Caso queira cancelar sua portabilidade, é necessário contatar a instituição cedente;

4. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ENTRADA DE RENDA FIXA?

Quando você possui mais de uma conta no BTG Pactual Digital, é imprescindível que as entradas sejam registradas no Portal através da rota: Transferências > Transferências de Custódia > Entrada. Esse registro no Portal minimiza as chances de alocação dos ativos na conta indesejada, dado que a chave para lançamento dos ativos de renda fixa é o CPF, sendo assim não sabemos em qual conta alocar o ativo, exceto se a solicitação estiver registrada no portal.

Vale ressaltar que esse fluxo não se aplica para entrada de ativos do Tesouro Direto, pois os ativos serão alocados automaticamente na única conta habilitada.

Após isso, envie a STVM à instituição cedente para que ela possa dar início no processo de transferência.

Pontos de atenção

- Certifique-se que sua conta está com o mercado de renda fixa habilitado. A não habilitação pode ocasionar o cancelamento da transferência. Caso tenha dúvidas, entre em contato com seu assessor ou com o atendimento;
- Para acompanhar o status de sua transferência de custódia, basta entrar em contato com a instituição cedente, que é responsável por realizar a transferência ao BTG;
- Caso queira cancelar sua portabilidade, é necessário contatar a instituição cedente;

5. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ENTRADA DE TESOURO DIRETO?

É importante lembrar que a B3 só permite apenas uma habilitação em Tesouro Direto por CPF por instituição. Portanto, quando você possui mais de uma conta no BTG Pactual Digital, é importante verificar qual é a conta habilita em TD antes de solicitar a transferência. Para realizar esta consulta, entre em contato com o seu assessor. Após esta verificação, envie a STVM à instituição na qual seus ativos estão custodiados atualmente.

A transferência de custódia de tesouro direto não requer nenhum tipo de acate. Logo, quando a contraparte fizer o lançamento, os ativos serão alocados automaticamente na conta habilitada e não são passíveis de transferência internamente.



Pontos de atenção

- Certifique-se que sua conta está com o mercado de tesouro direto habilitado. A não habilitação pode ocasionar o cancelamento da transferência. Caso tenha dúvidas, entre em contato com seu assessor ou com o atendimento;
- Para acompanhar o status de sua transferência de custódia, basta entrar em contato com a instituição cedente, que é responsável por realizar a transferência ao BTG;
- Caso queira cancelar sua portabilidade, é necessário contatar a instituição cedente;

6. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ENTRADA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO?

Primeiramente verifique se é possível transferir o fundo desejado para o BTG. Acesse a rota *Transferências > Transferência de custódia > Entrada >* Selecione o *"Tipo de Ativo" > Fundos >* digite o CNPJ no campo habilitado. Em seguida preencha o restante das informações para emissão da carta.

Instruções para preenchimento da carta via portal

- 1. Selecione a instituição onde o fundo está custodiado e preencha o número da sua conta nessa instituição;
- 2. Realize o download da solicitação, assine e envie a carta de fundos à instituição cedente;

Instruções para preenchimento da carta manualmente

Informações do custodiante do fundo À [DENOMINAÇÃO DISTRIBUIDOR CEDENTE] [ENDEREÇO DISTRIBUIDOR CEDENTE] [CNPJ DISTRIBUIDOR CEDENTE] [E-MAIL DISTRIBUIDOR CEDENTE]

Informações do BTG Com cópia para: Razão social: [BANCO BTG PACTUAL S.A] CNPJ: [30.306.294/0001-45] Endereço: Praia de Botafogo, 501, bloco II, conj. 704 – Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-042 E-mail: [Middle.digital@btgpactual.com]

Pontos de Atenção

 O resgate do fundo na instituição de origem pode acarretar o cancelamento da transferência de custódia. Certifique-se de não realizar movimentações nos ativos em processo de portabilidade afim de evitar o cancelamento;



- Para acompanhar o status de sua transferência de custódia, basta entrar em contato com seu assessor ou atendimento para que eles possam informá-lo acerca do andamento do processo;
- Caso queira cancelar sua portabilidade, é necessário entrar em contato com seu assessor do BTG ou com o atendimento;
- Caso a sua posição no fundo seja investida diretamente no administrador do fundo (modalidade direta), a instituição cedente é o próprio administrador. Isto também ocorre caso sua posição no fundo seja investida diretamente no gestor;

7. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DE DIFERENTES TITULARIDADES?

Para solicitar transferências de ativos entre contas de diferentes titularidades é necessário verificar alguns pontos que impactam na operação. Listamos abaixo as principais modalidades de transferência de diferentes titularidades e os documentos necessários. A transferência somente será iniciada a partir do momento em que todos os documentos necessários aplicáveis para cada uma das portabilidades abaixo elencadas forem enviados ao assessor ou ao atendimento.

Transferência entre Cônjuges

Transferência entre cônjuges casados em regime de comunhão parcial ou total de bens.

Documentos aplicáveis

- STVM devidamente preenchida com os ativos e quantidades que serão transferidos (solicitar o modelo ao assessor ou ao Atendimento);
- Carta conforto preenchida e assinada (solicitar o modelo ao assessor ou ao Atendimento);
- Certidão de casamento.

Os documentos acima devem ser encaminhados ao seu assessor ou ao atendimento.

- Se o regime de casamento é o de separação total de bens caracteriza-se como uma doação entre pessoas físicas, portanto a documentação aplicável é a de Doação entre pessoas físicas PF PF;
- A transferência entre cônjuges em comunhão total ou parcial de bens é isenta de pagamento de ITCMD por se tratar de bem comum (nos casos de comunhão parcial de bens, há isenção quando os ativos forem adquiridos após o matrimônio);
- Fundos de investimento de condomínio aberto não são passíveis de transferência entre diferentes titularidades, mesmo que entre cônjuges;
- Para entradas de ativos vindos de outras instituições, os mesmos documentos são aplicáveis no BTG. É necessário que a documentação seja enviada previamente para análise dos times responsáveis. Para isto, certifique-se de enviar os documentos ao assessor ou ao atendimento;



 Para saídas do BTG os mesmos documentos também são aplicáveis. É necessário alinhar também com a instituição destino que o processo está ocorrendo e enviar a documentação necessária para que não haja problemas na transferência;

Doação entre Pessoas Físicas (PF-PF)

Documentos aplicáveis

- Declaração de ITCMD, guia de recolhimento, memória de cálculo (emitida no site da Fazenda do estado de domicílio do cliente), e comprovante de pagamento caso aplicável;
- STVM com o motivo "Doação", tendo o cliente cedente como doador e o cliente cessionário como donatário (solicitar o modelo ao assessor ou ao Atendimento);

Os documentos acima devem ser encaminhados ao seu assessor ou ao atendimento.

Pontos de Atenção

- Para entrada de ativos via Doação, é necessário que os documentos sejam enviados ao BTG antes que a instituição origem realize a portabilidade. Para isto, certifique-se de enviar os documentos ao assessor ou ao atendimento;
- Para saídas de ativos via Doação também se faz necessário o envio da documentação necessária para a instituição destino para que não ocorram problemas durante o processo;
- Para ativos de RF a transferência ocorre a preço de mercado com retenção de IR na conta origem em caso de ganho (exceto para ativos isentos, como as debêntures incentivadas);

Transferências PJ > PF ou PF > PJ

Raramente existe doação entre PFs e PJs. De modo geral, a transferência é gerada em decorrência de um ato societário que delibera pela transferência de forma onerosa – como por exemplo aporte de capital, redução de capital, distribuição de lucros. Nessa situação, é necessário avaliar caso a caso.

Documentos aplicáveis

- Documentação hábil que evidencie o motivo da transferência (como ATA emitida pela PJ que explica a natureza da transferência e reconhecida na Junta Comercial);
- STVM preenchida com o motivo "Outros" com a troca de titularidade assinada pela pessoa física que detém os recursos, ou representante da PJ que está transferindo os ativos;
- Contrato de Mútuo/Social da empresa com declaração de poderes;

Os documentos acima devem ser encaminhados ao seu assessor ou ao atendimento.

Pontos de Atenção

• Em casos de transferência de PJs para PFs, quem assina os documentos pertinentes é o representante da PJ;



• Para ativos de RF a transferência ocorre a preço de mercado com retenção de IR na conta origem em caso de ganho (exceto para ativos isentos, como as debêntures incentivadas).

Inventário

Transferência de ativos por herança.

Documentos aplicáveis

- Certidão de Inventário;
- Formal de Partilha;
- Certidão de Óbito;
- Escritura;
- Documento de identificação com foto do inventariante, caso não possua conta aberta no BTG.

Caso o transmitente tenha tido o Estado de São Paulo como último domicílio, será necessário enviar os seguintes documentos na hipótese de se tratar de (Portaria CAT nº 89/2020):

Inventário judicial:

- Cópia da Declaração de ITCMD em que conste o ativo transmitido, avaliado pelo valor de mercado na data do óbito;
- Certidão de homologação, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao número da Declaração de ITCMD apresentada e, tratando-se de "Certidão de Homologação – Sem Pagamento", comprovante de pagamento dos débitos declarados na referida declaração de ITCMD e memória de cálculo;

Inventário extrajudicial:

- Cópia da Declaração de ITCMD em que conste o ativo transmitido, avaliado pelo valor de mercado na data do óbito;
- Comprovante de pagamento dos débitos declarados na referida Declaração de ITCMD e memória de cálculo;

Os documentos acima devem ser encaminhados ao seu assessor ou ao atendimento.

- Para solicitar apenas o extrato de conta para elaboração da partilha, é necessário enviar:
- a) Certidão de óbito
- b) Nomeação do inventariante
- c) Documento com foto do inventariante
- Os herdeiros devem optar por transferir os ativos ou liquidá-los e transferir o financeiro



- Não é possível partilhar as cotas de fundos de condomínio aberto entre os herdeiros. É necessário que o fundo seja totalmente transferido para um herdeiro (em casos de partilha em que há apenas um herdeiro) ou resgatado e o valor financeiro distribuído via TED;
- Para transferência de ativos de RF a transferência ocorre a preço de mercado e com a apuração de ganho e retenção de IR na conta origem (exceto para ativos isentos);

Divórcio

Transferência de ativos após rompimento da união entre pessoas físicas.

Documentos aplicáveis

- Certidão de casamento;
- Ofício do divórcio;
- STVM com o motivo de "Ordem Judicial" assinalado (solicitar o modelo ao assessor ou Atendimento)

Os documentos acima devem ser encaminhados ao seu assessor ou ao atendimento.

Pontos de Atenção

- Para uniões em comunhão total ou parcial de bens não há retenção de IR em casos que a partilha é 50%/50% para cada um;
- Para casos de comunhão total ou parcial de bens, em que os bens são comuns (adquiridos após o casamento) e que um irá ceder parte a mais para o outro, ou seja, a transferência não se configure 50% para cada, há cobrança de impostos por se tratar de uma doação entre pessoas físicas. O passo a passo para esse tipo de doação está no item Doação entre Pessoas Físicas (PF PF);

Pontos de atenção gerais

- Fundos de condomínio aberto não são passíveis de transferência entre diferentes titularidades;
- Para ativos de RF a transferência ocorre a preço de mercado com retenção de IR na conta origem em caso de ganho (exceto para ativos isentos, como as debêntures incentivadas);
- Em todos os casos, os mercados devem estar devidamente habilitados nas contas para que as transferências sejam concluídas;
- Não mediamos vendas privadas;

8. COMO SOLICITAR UMA TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA DO BTG PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES?

Para solicitar a transferência de custódia do BTG Pactual digital para outras instituições, você deveacessar sua área logada do site (https://www.btgpactualdigital.com/digital/#!/entrar/login) e seguirospassosabaixo:



- 1. Acessar o menu Transferências > Transferência de Custódia;
- 2. Marcar o tipo de transferência de Saída;
- 3. Preencher os dados da conta de destino com dígito bolsa e informar se é vinculado (funcionário, parceiro e etc.) ou não à instituição destino;
- 4. Selecionar os ativos que deseja transferir e informar as respectivas quantidades;
- 5. Após finalizar a seleção de ativos, clicar em "Continuar";
- 6. Conferir os detalhes da transferência, clicar em "Continuar" e validar o Token;
- Realizar o download do documento em Histórico > Transferência de custódia > Selecionar o período > Filtrar. Em seguida assinar e enviar o documento para a instituição destino com o intuito de deixá-los cientes sobre a entrada desses ativos;

Pontos de Atenção

- Caso o motivo da transferência seja de envio de posições para uma conta de diferente titularidade, consulte o tema "Como realizar uma transferência entre contas de diferentes titularidades?";
- A sua transferência pode ser cancelada caso haja alguma pendência cadastral em sua conta, saldo devedor e/ou saldo negativo;
- Sua solicitação também pode não ser atendida caso a transferência de seus ativos para a outra instituição cause chamada de margem. Importante ressaltar que a transferência de ativos listados passa por validação da B3, que também pode cancelá-la em decorrência de chamada de margem em ambas as instituições;
- Caso a instituição destino não tenha conhecimento de sua portabilidade, é possível que a transferência seja cancelada devido à recusa da mesma pela instituição destino. Dito isto, reforçamos a importância de enviar uma cópia da STVM para a instituição destino a fim de evitar o cancelamento de sua portabilidade;
- Sugerimos que verifique junto à instituição destino se os mercados estão devidamente habilitados em sua conta e sempre valide o número de sua conta destino informado na STVM preenchida em nosso portal;
- Certifique-se de não movimentar os ativos em portabilidade, pois esta movimentação pode acarretar o cancelamento da transferência;

9. COMO REALIZAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS EM AMBIENTE ESCRITURAL PARA O BTG?

Para solicitar a transferência de ativos que estão em ambiente escritural, primeiramente, garanta que o seu cadastro está atualizado junto ao escriturador.

Esse processo de transferência inicia-se no BTG, para tanto deve-se preencher uma OTA e providenciar o dossiê aplicável e enviar as vias físicas ao endereço "Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 | 10º andar | São Paulo – SP", aos cuidados do Middle Digital.

Uma vez que a documentação for recepcionada e validada, seguiremos internamente com a coleta de assinaturas dos nossos procuradores.



Pontos de Atenção

- Certifique-se que a sua conta está com o mercado de bolsa habilitado. Caso tenha dúvidas, acione o seu assessor ou atendimento;
- Certificar-se de que o seu cadastro está atualizado no escriturador, pois esse pode ser um motivo de recusa para a solicitação;
- O modelo de OTA deve ser solicitado ao seu assessor ou ao atendimento;

Qual a documentação necessária para Pessoas Físicas?

- 03 vias da OTA assinada com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade de acordo com o tipo preenchido na OTA;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;

Qual a documentação necessária para Pessoas Físicas com procurador?

- 03 vias da OTA preenchida com os dados do cliente e assinada pelo procurador com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do cliente de acordo com o tipo preenchido na OTA;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do procurador;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do cliente de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do procurador válido nos últimos 30 dias;
- 03 vias da procuração com reconhecimento de firma por autenticidade;

Qual a documentação necessária para Pessoas Físicas menores de idade?

- 03 vias da OTA preenchida com os dados do cliente e assinada pelo representante com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do cliente de acordo com o tipo preenchido na OTA;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do representante;
- O3 cópias autenticadas do comprovante de residência do cliente de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do representante válido nos últimos 30 dias;

Qual a documentação necessária para Pessoas Físicas interditadas?

- Autorização judicial para venda/transferência do ativo autenticada;
- Certidão de interdição vigente (Curatela) autenticada;
- 03 vias da OTA preenchida com os dados do cliente e assinada pelo curador/procurador com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do cliente de acordo com o tipo preenchido na OTA;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do curador/procurador;
- O3 cópias autenticadas do comprovante de residência do cliente de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do curador/procurador válido nos últimos 30 dias;



 O3 vias da procuração com reconhecimento de firma por autenticidade (se aplicável). Caso o procurador e curador forem pessoas distintas, é necessário encaminhar o documento de identidade autenticado do procurador;

Qual a documentação necessária para Pessoas Jurídicas?

- 03 vias da OTA assinada por um representante legal e com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 01 cópia autenticada do estatuto social da empresa atualizado;
- 01 cópia autenticada da ata de eleição de diretoria vigente;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência da PJ de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do representante legal;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do representante válido nos últimos 30 dias;
- 01 via do Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;

Qual a documentação necessária para Pessoas Jurídicas LTDA?

- 03 vias da OTA assinada por um representante legal e com reconhecimento de firma por autenticidade;
- 01 cópia autenticada do contrato social da empresa atualizado;
- 01 cópia autenticada da declaração de poderes nomeando o representante legal (Ex: Ata de reunião);
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência da PJ de acordo com o endereço preenchido na OTA e válido nos últimos 30 dias;
- 03 cópias autenticadas do documento de identidade do representante legal;
- 03 cópias autenticadas do comprovante de residência do representante válido nos últimos 30 dias;
- 01 via do Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;

Como realizar uma transferência de ativos em ambiente escritural quando o BTG é o escriturador?

Para solicitar a transferência de ativos que são escriturados pelo BTG, deve-se preencher uma OTA e providenciar o dossiê aplicável.

Não é mandatório o envio da documentação física e/ou autenticada, portanto é necessário apenas uma via de cada documento (vide artigo de documentos necessários) e o dossiê deve ser enviado ao seu assessor ou atendimento.

Como realizar uma transferência de CVRDA6 do ambiente escritural?

Para solicitar a transferência de CVRDA6 em ambiente escritural, deve-se preencher um modelo de OTA específico (que pode ser solicitado ao seu assessor ou atendimento) e providenciar o dossiê aplicável.

Preencha o modelo conforme instruções abaixo e envie justamente com a documentação complementar ao endereço "Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 | 10º andar | São Paulo – SP", aos cuidados do Middle Digital.

- É mandatório o envio da nota de negociação do título, contendo as informações de aquisição:
 - I. Data da compra
 - II. Preço de aquisição